

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PROJETO DE LEI Nº 4.673, DE 2012

Dispõe sobre a previsão para que os produtos primários e semielaborados destinados à exportação sejam tributados progressivamente.

Autor: Deputado Eliene Lima

Relator: Deputado Guilherme Campos

I – RELATÓRIO

O projeto em relato pretende alterar as alíquotas incidentes sobre produtos primários, ou semielaborados, destinados à exportação, visando desestimular a exportação de produtos de menor valor agregado, estimulando a incorporação de conteúdo tecnológico à pauta brasileira de exportação.

Para tanto, a proposição prevê que, para produtos primários e semielaborados, a desoneração tributária motivada pela exportação desses produtos seja removida progressivamente, 20% a cada ano, chegando dentro do prazo de cinco anos a 100% das alíquotas pagas por esse tipo de produto quando destinado ao consumo no mercado interno.

Em contrapartida, a proposição prevê que os produtos manufaturados agropecuários terão sua tributação reduzida em 10% ao ano, até alcançar, no prazo de cinco anos, 50% das alíquotas atualmente empregadas para essa categoria de produtos.

A matéria foi remetida à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio para análise quanto ao mérito; à Comissão de Finanças e Tributação, tanto para análise de mérito quanto pelo art. 54 do RICD e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise à

luz do art. 54 do RICD. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II, do RICD) e tramita em regime ordinário.

Encerrado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

É tema recorrente na imprensa a desindustrialização brasileira, refletindo o encolhimento da participação da indústria de transformação na economia, tendência iniciada nos anos 1980, em meio à desorganização econômica promovida pelo processo inflacionário. No decênio 2002-2012, o PIB geral cresceu mais que o dobro do PIB da indústria: 42% ante 20,5%, respectivamente. Isso levou a participação do setor ao nível em que se encontrava nos anos seguintes à Segunda Guerra Mundial, chegando a 13,3% do PIB.

A desindustrialização não representa, necessariamente, queda na produção da indústria, mas, apenas a perda do seu poder como força motriz da economia. O que, em si não é obrigatoriamente um fato negativo. Como demonstra a dinâmica das economias maduras, há uma tendência aos setores, ou produtos, de maior valor agregado à medida que as economias se desenvolvem. Portanto, desde que outros produtos de elevado valor agregado passem a compor o portfólio produtivo, o processo de desindustrialização pode ser encarado como uma fase natural do desenvolvimento econômico.

Infelizmente esse não é o caso do Brasil, que vem agregado bens primários e semielaborados, de forma brilhante, a sua pauta de produção e exportação. Infelizmente não se deve esperar que, além do papel estratégico na geração de divisas, esse setor possa se tornar a principal força motriz da economia nacional. As dimensões de nosso país exigem investimento no setor manufatureiro, e nesse setor devemos focar no agronegócio por seu elevado potencial de geração de empregos.

Em que se pese o potencial de geração de empregos do setor de serviços, o Brasil necessita internacionalizar-se, e o setor de serviços apresenta uma dicotomia: o potencial de geração de empregos não está associado ao potencial de geração de divisas. No setor de serviços se gera divisas em áreas de alto conteúdo tecnológico, envolvendo um reduzido número de

empregos, já o potencial de geração de empregos se concentra em áreas voltadas para o mercado interno. Esta dicotomia não está presente no agronegócio.

Dessa forma a proposição em relato lida, ao mesmo tempo, com duas faces da internacionalização da economia brasileira. Por um lado, desestimula a exportação de produtos de baixo valor agregado, por outro lado estimula o aproveitamento de nosso potencial agrícola favorecendo os produtos manufaturados agropecuários, adicionando valor a nossa pauta de exportação e gerando empregos.

Considerando os argumentos apresentados reconheço o grande mérito da iniciativa do nobre deputado Eliene Lima e, portanto, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4.673/2012**.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2014.

Guilherme Campos
PSD/SP